



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 33/2020

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, com sede no Campus Rio de Janeiro, na cidade de .Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0009-53, neste ato representado pelo . Diretor Geral, JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 772 de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito (a) no CPF sob o nº 003.791.647-52 portador da Carteira de Identidade nº. 08323774-3-Detran/RJ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, publicada no DOU de 19/10/2020, processo administrativo n.º 23275.100985/2018-85 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Discos de Antibióticos, para atender as aulas práticas e atividades de pesquisas e extensão do Campus Rio de Janeiro, especificados no item 1, do objeto, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LAB-BRAX DIAGNÓSTICA LTDA CNPJ: 05.035.010/0001-86 Rua Consul Francisco Cruz, 53 – CEP: 24020-270 Tel: (21) 2620-0085 E-mail: labbrax@labbrax.com.br Representante: Neiva Almeida dos Santos CPF: 002.559.427.37

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Discos de antibiótico Ácido nalidíxico de 30 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto	CEFAR	DISCO	500	0,69	345,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.					
2	Discos de antibiótico Ampicilina de 10 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	600	0,78	468,00
3	Discos de antibiótico Aztreonam de 30 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	500	0,18	90,00
4	Discos de antibiótico Cefalexina de 30 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	600	0,21	126,00
5	Discos de antibiótico Cefalotina 30 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	500	0,48	240,00
6	Discos de antibiótico Cefoxitina de 30 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	500	0,28	140,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

7	Discos de antibiótico Ciprofloxacina de 5 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	600	0,30	180,00
8	Discos de antibiótico Clindamicina de 02 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	500	0,19	95,00
9	Discos de antibiótico Eritromicina de 15 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	600	0,18	108,00
10	Discos de antibiótico Gentamicina de 10 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	600	0,27	162,00
11	Discos de antibiótico Imipenem de 10 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	500	0,23	115,00
12	Discos de antibiótico Norfloxacina de 10 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade	CEFAR	DISCO	500	0,40	200,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

	determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.					
13	Discos de antibiótico Novobiocina de 5 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa	CEFAR	DISCO	500	0,68	340,00
14	Discos de antibiótico Oxacilina de 01 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	500	0,36	180,00
15	Discos de antibiótico Penicilina 10 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	550	0,20	110,00
16	Discos de antibiótico Tetraciclina 10 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	CEFAR	DISCO	600	0,20	120,00
17	Discos de antibiótico Tobramicina de 10 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50	CEFAR	DISCO	500	0,23	115,00



	unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa.					
18	Discos de antibiótico Vancomicina de 30 µg (isto é, discos de papel, impregnados com o referido antibiótico na quantidade determinada nesta especificação, para realização de antibiograma). Devem ser acondicionados em frascos com 50 unidades, contendo todos os dados de identificação do produto e marca do fabricante, além de registro no Ministério da Saúde/Anvisa	CEFAR	DISCO	550	0,21	115,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Rio de Janeiro – Campus Rio de Janeiro

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, de 2020.

NEIVA ALMEIDA DOS SANTOS:00255942737
Assinado de forma digital por NEIVA ALMEIDA DOS SANTOS:00255942737
Dados: 2020.10.23 15:00:58 -03'00'

NEIVA ALMEIDA DOS SANTOS
LAB-BRAX DIAGNÓSTICA LTDA

JEFFERSON ROBSON AMORIM DA SILVA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS RIO DE JANEIRO